

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

LEI MUNICIPAL Nº 1.685/2022

PROÍBE O MANUSEIO, A QUEIMA, A UTILIZAÇÃO E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS QUE CAUSEM POLUIÇÃO SONORA COMO ESTOUROS E ESTAMPIDOS.

Autoria da vereadora Raniela Aparecida Ferreira.

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, por seus vereadores aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido no Município de Ribeirão Vermelho o manuseio, a queima, a utilização e a soltura de fogos de artificios que causem poluição sonora como estouros e estampidos.

Parágrafo Único. Excetuam-se da regra prevista no *caput* deste artigo, os fogos de vista que produzem apenas efeitos visuais, sem estampido.

- **Art. 2º** A proibição a que se refere este artigo se estende a todo o município, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.
- **Art. 3º** O descumprimento da presente lei acarretará aos responsáveis aplicação de multa de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município de Ribeirão Vermelho, sendo dobrado em caso de reincidência.
- **Art. 4º**O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.
 - Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Vermelho, 21 de dezembro de 2022.

Welder Marcelo Pereira Prefeito Municipal